

ESP-COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTER-9 -CPI-9

Termo de Referência 200/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
200/2026	180362-ESP-COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTER-9 -CPI-9	HELLEN CRISTINA DA SILVA	08/10/2026 13:48 (v 0.9)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		057.00478736/2026-63

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1. Aquisição de conjuntos de medalhas comemorativas alusivas ao cinquentenário do Décimo Nono Batalhão de Polícia Militar do Interior (19º BPM /I), no âmbito da Polícia Militar do Estado de São Paulo, confeccionados conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, nos termos da tabela abaixo e demais condições e exigências nele estabelecidas.

ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÃO	SIAFISICO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO (mediana) (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	17760	Conjunto de medalha comemorativa do cinquentenário do 19º BPM/I, composto por medalha, miniatura, barreta, roseta e estojo, confeccionado conforme especificações técnicas institucionais	7358	Unidade	50	R\$ 180,00	R\$ 9.000,00

1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecerão as disposições deste instrumento.

1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023, e com os documentos de planejamento que integram o processo, especialmente o Estudo Técnico Preliminar nº 459/2026, observadas as disposições aplicáveis à contratação.

1.3. O objeto desta contratação é caracterizado como serviço comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como serviço de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021, e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.5. O prazo de vigência da contratação será de 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da Nota de Empenho ou assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O contrato estabelecerá a disciplina aplicável à execução e vigência da contratação.

1.7. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual, considerando que a solução exige execução integrada e padronizada dos componentes da condecoração, com responsabilidade direta da contratada pela qualidade, fidelidade do modelo e uniformidade do conjunto.

AMOSTRA/PROTÓTIPO

1.8. Antes do início da produção integral do objeto, a empresa vencedora deverá apresentar à Administração, no prazo a ser estabelecido no instrumento convocatório, 01 (um) protótipo/amostra física do conjunto da condecoração, compreendendo medalha, miniatura, barreta, roseta e estojo, para verificação da conformidade com as especificações deste Termo de Referência, com o Decreto nº 70.438, de 10 de março de 2026, e com o desenho técnico anexo.

1.8.1. A produção em escala somente poderá ser iniciada após a aprovação formal do protótipo pela Administração.

1.8.2. A aprovação do protótipo não exime a Contratada da responsabilidade pela perfeita execução das demais unidades, que deverão reproduzir fielmente o padrão aprovado.

1.8.3. Eventuais alterações no modelo aprovado somente poderão ser realizadas mediante prévia e expressa autorização da Administração.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), apêndice deste Termo de Referência.

2.1. O objeto não constou originalmente do Plano de Contratações Anual (PCA) 2026. A inclusão/alteração foi solicitada mediante Parte nº 19BPMI-001/050/26, em razão da necessidade superveniente registrada no planejamento, devendo o processo conter a correspondente autorização da autoridade competente, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para execução de serviço de confecção de conjuntos de medalhas comemorativas do cinquentenário do Décimo Nono Batalhão de Polícia Militar do Interior (19º BPM/I), incluindo todos os componentes que integram a condecoração, tais como medalha, miniatura, barreta, roseta e estojo.

3.1.1. A execução do objeto compreenderá todas as etapas necessárias à entrega do produto final, incluindo a produção dos artefatos metálicos, aplicação de acabamentos, montagem dos conjuntos, acondicionamento adequado e entrega à Administração.

3.2. As medalhas deverão ser confeccionadas em estrita conformidade com o modelo institucional definido, observando dimensões, cores, inscrições, elementos simbólicos, relevo e padrão de acabamento, garantindo uniformidade e fidelidade à identidade institucional.

3.3. A solução contempla o fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos, insumos e transporte, sendo de responsabilidade da contratada todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto.

3.4. O fornecimento será realizado em parcela única, dentro do prazo estabelecido, de forma a assegurar a disponibilidade das medalhas para utilização na solenidade comemorativa do cinquentenário do 19º BPM/I.

3.5. A contratação de empresa especializada justifica-se pela inexistência de meios próprios da Administração para produção desse tipo de material, bem como pela necessidade de garantir qualidade, padronização e precisão técnica compatíveis com a finalidade institucional da condecoração.

3.6. A solução apresenta especificações técnicas objetivamente definidas e compatíveis com a oferta de mercado. Embora o objeto possua características institucionais específicas, há evidência de contratação pública recente de objeto de composição semelhante pela UASG 180362, no Pregão nº 90024 /2026, com disputa entre fornecedores e adjudicação/homologação de preço final de R\$ 74,62 por unidade. Esse dado é utilizado como elemento complementar de validação da existência de mercado e da razoabilidade dos preços, sem substituir a pesquisa de preços deste processo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Em observância aos princípios do desenvolvimento sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021, a execução dos serviços deverá, sempre que possível, adotar práticas que reduzam impactos ambientais, considerando o ciclo de vida do objeto.

4.1. 1. A contratada deverá empregar materiais e processos produtivos que minimizem a geração de resíduos e assegurem sua destinação ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação vigente.

4.2. Sempre que tecnicamente viável, deverão ser utilizados materiais recicláveis, reutilizáveis ou de menor impacto ambiental, sem prejuízo da qualidade e durabilidade do produto final.

Qualidade e Especificações Técnicas

4.3. Os materiais empregados na confecção das medalhas deverão ser novos, de primeiro uso, e atender a padrões de qualidade, durabilidade e acabamento compatíveis com a finalidade institucional do objeto.

4.4. A execução deverá observar rigorosamente as especificações técnicas definidas pela Administração, incluindo dimensões, cores, inscrições, elementos simbólicos e padrão de acabamento, conforme detalhamento constante no item 5 deste Termo de Referência e seus anexos.

Capacidade Técnica

4.5. A contratada deverá comprovar aptidão para execução de objeto compatível com a contratação, mediante atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando experiência em confecção de conjuntos de medalhas, condecorações, artefatos metálicos personalizados ou objeto similar em características e complexidade. A exigência deverá guardar proporcionalidade com o objeto e não poderá restringir a participação além do necessário à demonstração da capacidade de execução.

Prazo e Entrega

4.6. O prazo de execução e entrega do objeto será de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, devendo ocorrer em entrega única.

4.7. A contratada deverá assegurar o cumprimento do prazo estabelecido, considerando o cronograma da solenidade comemorativa do cinquentenário do 19º BPM/I.

Garantia

4.8. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo, responsabilizando-se pela substituição de itens que apresentem defeitos de fabricação, vícios de qualidade ou desconformidade com as especificações técnicas, sem ônus para a Administração.

Subcontratação

4.9. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, pelas razões expostas no item 1.7.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Objeto

5. O objeto deverá ser executado conforme as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, compreendendo a confecção de medalhas comemorativas alusivas ao cinquentenário do Décimo Nono Batalhão de Polícia Militar do Interior (19º BPM/I), incluindo seus respectivos complementos e estojo para acondicionamento.

Descrição Técnica da Medalha

5.1. A medalha será confeccionada em metal, com acabamento na cor ouro, em formato circular, com 35 mm (trinta e cinco milímetros) de diâmetro, observando integralmente as características heráldicas e técnicas estabelecidas para a Medalha do “Cinquentenário do Décimo Nono Batalhão de Polícia Militar do Interior”, conforme Decreto nº 70.438, de 10 de março de 2026.

5.2. A composição deverá observar os seguintes padrões de cores e acabamentos: ouro (metal dourado), alaranjado (laranja), sable (preto), argento (branco), goles (vermelho) e blau (azul), conforme especificações abaixo.

Anverso (frente)

5.3. Na face frontal da medalha deverão constar:

a) escudo redondo, orlado, de ouro e em relevo;

b) no coração, o pentagrama de ouro da logomarca da Polícia Militar do Estado de São Paulo – PMESP, coroado com a inscrição “19º BPM/I”, em caracteres versais maiúsculos, na cor goles (vermelho);

c) no flanco destro, a silhueta do prédio mais antigo da Unidade, nas cores sable (preto), goles (vermelho) e argento (branco);

d) no flanco sinistro, a silhueta, na cor alaranjado (laranja), de uma antiga fábrica de tecidos;

e) em chefe, duas garruchas de ouro cruzadas em aspas;

f) em contra-chefe, uma roca de ouro;

g) na orla do campo em chefe, a inscrição “CINQUENTENÁRIO”, em caracteres versais maiúsculos, na cor goles (vermelho);

h) na orla do campo em contra-chefe, no cantão destro, a inscrição “2025”, e, no cantão sinistro, a inscrição “1975”, ambas em caracteres versais e na cor goles (vermelho);

i) na bordadura, 26 (vinte e seis) pentagramas simples de argento (prata);

j) todos os elementos deverão ser executados em relevo.

Reverso

5.4. No verso da medalha deverão constar:

a) escudo redondo, orlado, de ouro e em relevo;

b) no coração, a logomarca da Polícia Militar do Estado de São Paulo – PMESP, nas cores argento (prata), sable (preto), goles (vermelho), blau (azul) e ouro;

c) na bordadura em chefe, a inscrição “DÉCIMO NONO BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DO INTERIOR”, em caracteres versais maiúsculos, na cor goles (vermelho);

d) na bordadura em contra-chefe, a inscrição “15/12/1975”, em caracteres versais e na cor goles (vermelho);

e) a inscrição da data deverá ser suportada, à destra e à sinistra, por um pentagrama simples de argento (prata);

f) todos os elementos deverão ser executados em relevo.

Fita (Gorgorão)

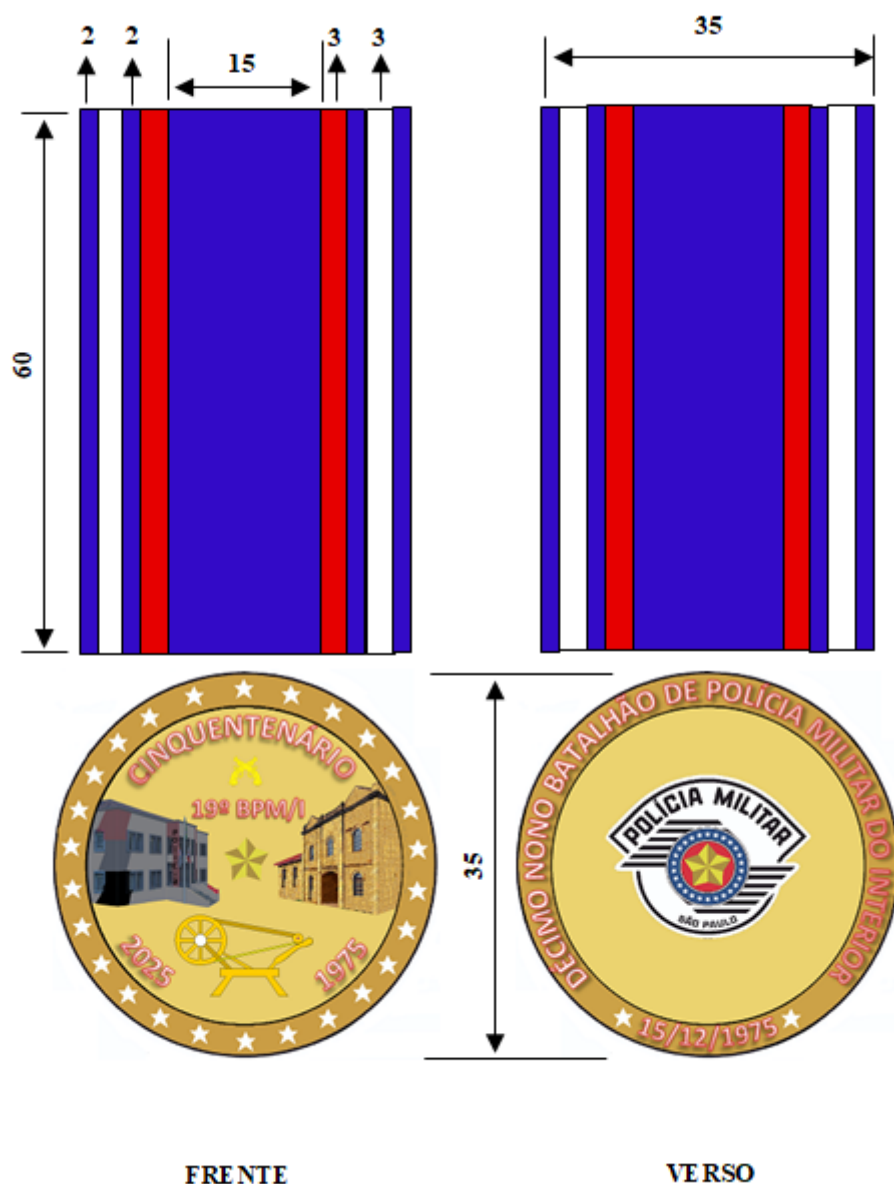
5.5. A insígnia da medalha deverá pender de uma fita de gorgorão de seda achamlotada, partida em nove palas, composta da seguinte forma:

a) uma pala larga central de blau (azul), com 15 mm (quinze milímetros) de largura;

b) ladeando a pala central, à destra e à sinistra, palas estreitas de goles (vermelho), blau (azul), argento (branco) e blau (azul), respectivamente;

c) as palas laterais deverão possuir, respectivamente, 3 mm, 2 mm, 3 mm e 2 mm de largura, em cada lado;

d) a fita deverá medir 60 mm (sessenta milímetros) de comprimento por 35 mm (trinta e cinco milímetros) de largura.



Miniatura

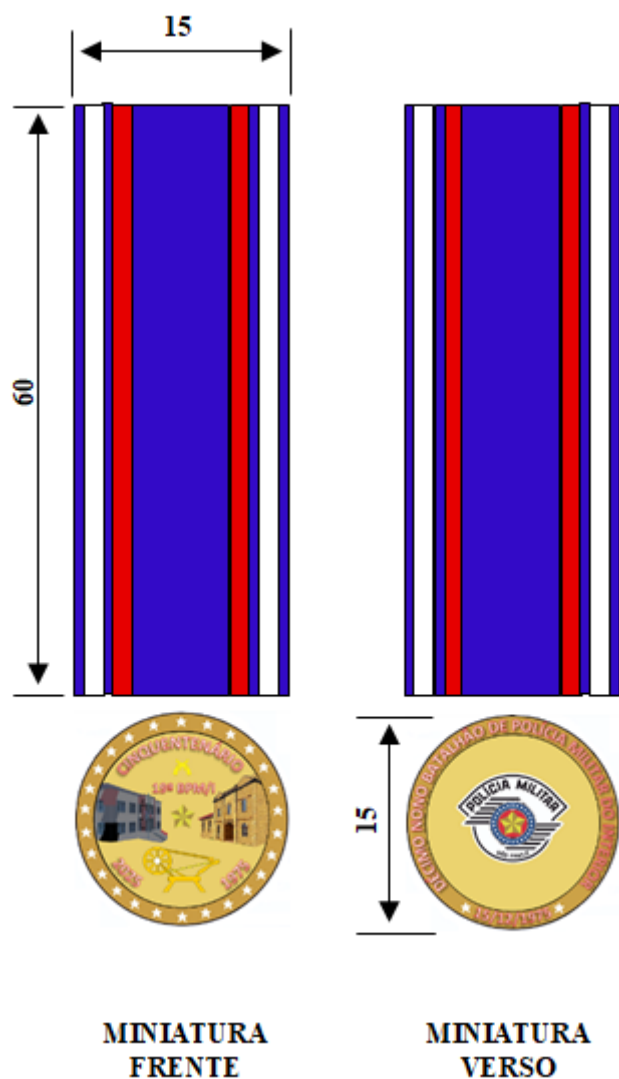
5.6. A miniatura da medalha deverá possuir as mesmas características da medalha principal, em escala reduzida, observando:

a) escudo redondo com 15 mm (quinze milímetros) de diâmetro;

b) manutenção dos mesmos elementos heráldicos, inscrições, cores e acabamento da medalha principal, proporcionalmente reduzidos;

c) fita com 60 mm (sessenta milímetros) de comprimento por 35 mm (trinta e cinco milímetros) de largura, mantendo o mesmo padrão da fita da medalha principal;

d) a composição da fita da miniatura deverá observar a mesma divisão em nove palas e as mesmas proporções de cores estabelecidas para a fita da medalha principal.

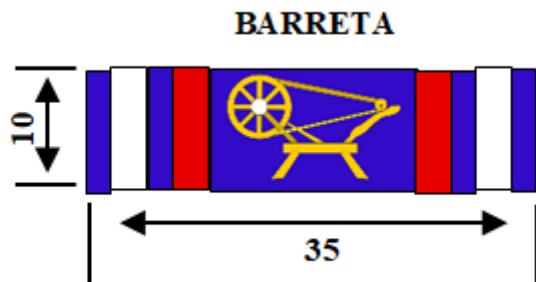


Barreta

5.7. A barreta deverá possuir:

- a) formato de escudo retangular;
- b) dimensões de 35 mm (trinta e cinco milímetros) de largura por 10 mm (dez milímetros) de altura;
- c) composição em nove palas, sendo uma pala larga central de blau (azul), com 15 mm (quinze milímetros) de largura;
- d) a pala central deverá ser ladeada, à destra e à sinistra, por palas estreitas de goles (vermelho), blau (azul), argento (branco) e blau (azul), respectivamente;
- e) as palas estreitas deverão possuir, respectivamente, 3 mm, 2 mm, 3 mm e 2 mm de largura, em cada lado;

f) no coração, deverá constar uma roca de ouro, em relevo.



Roseta

5.8. A roseta deverá possuir:

- a) formato de escudo redondo, com 10 mm (dez milímetros) de diâmetro;
- b) fundo na cor blau (azul);
- c) no coração, uma roca de ouro, em relevo.

ROSETA



Estojo

5.9. O conjunto deverá ser acondicionado em estojo apropriado, compatível com a relevância institucional da condecoração, destinado à proteção, conservação e adequada apresentação da medalha e de seus complementos.

5.9.1. O estojo deverá possuir dimensões compatíveis com o conjunto fornecido, permitindo o adequado acondicionamento da medalha, miniatura, barreta e roseta, sem comprometer sua integridade ou apresentação.

Dimensões em milímetros (mm)

Condições de execução

5.10. A contratada será responsável por todas as etapas da execução do objeto, incluindo produção, acabamento, montagem, acondicionamento e entrega final.

5.10.1. Os materiais utilizados deverão ser de primeira qualidade, garantindo durabilidade, resistência e fidelidade às especificações técnicas.

5.10.2. A entrega do objeto deverá ocorrer em parcela única, no prazo estabelecido, na sede do Décimo Nono Batalhão de Polícia Militar do Interior – 19º BPM/I, sito à Avenida. Ângelo Pascote, 130 - Lot. Industrial Nossa Sra. de Fatima, Americana/SP, 13478-800SP, mediante prévio agendamento com o setor responsável.

5.10.3. O recebimento dos materiais será realizado por servidor designado pela Administração, que procederá à conferência quantitativa e qualitativa dos itens, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.10.4. Constatada qualquer desconformidade, os itens poderão ser recusados, no todo ou em parte, devendo a contratada promover a substituição no prazo a ser fixado pela Administração, sem ônus adicional.

Controle de Qualidade e Aceite

5.11. Os itens fornecidos serão submetidos à verificação pela Administração quanto à conformidade com as especificações estabelecidas.

5.11.1. Serão recusados os itens que apresentarem desconformidades, devendo a contratada providenciar a substituição sem ônus adicional.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Gestão, Fiscalização e Recebimento do Objeto

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.2. As comunicações entre a Contratante e a Contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, para esse fim, o uso de correio eletrônico institucional ou outro meio formalmente estabelecido.

6.3. A Contratante poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato, quando necessário, poderá ser realizada reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, das obrigações contratuais, dos mecanismos de acompanhamento e controle da execução, das condições de entrega e recebimento do objeto e das demais providências necessárias à adequada execução contratual.

6.5. A Contratada deverá indicar formalmente representante para acompanhar a execução do objeto, antes do início da fabricação, permanecendo este responsável por acompanhar a execução contratual, prestar as informações solicitadas e adotar as providências necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas.

6.6. A Contratada deverá manter representante apto a acompanhar a fabricação, a entrega e demais atos relacionados à execução do objeto, o qual deverá possuir poderes suficientes para receber comunicações, prestar esclarecimentos e adotar as providências necessárias ao atendimento das determinações da Contratante.

6.7. A Contratante poderá recusar, mediante justificativa, o representante indicado pela Contratada, devendo esta providenciar sua substituição quando solicitado.

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais do contrato, especialmente designados pela Contratante, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

6.9. O fiscal técnico acompanhará a execução do contrato, verificando o cumprimento das condições estabelecidas e a conformidade do objeto com as especificações previstas neste Termo de Referência, no contrato e na proposta da Contratada.

6.10. O fiscal técnico registrará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.11. O fiscal técnico deverá atuar de forma preventiva, acompanhando a execução do objeto e adotando ou propondo as medidas necessárias para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais, podendo, quando necessário, propor a suspensão da fabricação ou da entrega até que sejam sanadas irregularidades que comprometam a conformidade do objeto.

6.12. O fiscal deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, qualquer situação cuja solução ultrapasse sua competência, para que sejam adotadas as providências cabíveis.

6.13. Sempre que houver ocorrência capaz de comprometer o cumprimento dos prazos de fabricação ou entrega, o fiscal deverá comunicar imediatamente o gestor do contrato, para adoção das medidas necessárias.

6.14. A fiscalização deverá verificar, durante a execução, a conformidade das medalhas e de seus respectivos componentes com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto às dimensões, materiais, acabamento, cores, inscrições, símbolos, elementos gráficos, composição, fitas, miniaturas, barretas, rosetas e demais características técnicas exigidas.

6.15. A fiscalização da execução compreenderá, entre outras providências necessárias:

6.15.1. a verificação dos materiais empregados, dos processos de fabricação, do acabamento, das dimensões, das cores, das inscrições, dos símbolos, dos elementos gráficos e dos demais requisitos técnicos estabelecidos para o objeto;

6.15.2. o acompanhamento dos prazos de fabricação e entrega, bem como a conferência quantitativa e qualitativa do objeto entregue;

6.15.3. a conferência da correspondência entre o objeto efetivamente entregue e aquele especificado neste Termo de Referência, no contrato e na proposta da Contratada;

6.15.4. o registro de eventuais divergências, defeitos, avarias, irregularidades ou desconformidades identificadas durante a fabricação, inspeção ou entrega do objeto.

- 6.16. Constatada qualquer divergência ou irregularidade, esta deverá ser registrada e comunicada à Contratada, que ficará obrigada a adotar as providências necessárias para sua regularização, nos prazos estabelecidos pela Contratante.
- 6.17. O recebimento do objeto ficará condicionado à verificação de sua conformidade quantitativa e qualitativa com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e na proposta da Contratada.
- 6.18. A entrega de objeto em desacordo com as especificações estabelecidas, seja quanto à qualidade, características, dimensões, materiais, acabamento, composição, inscrições, elementos gráficos ou simbólicos, demais requisitos técnicos ou quantidade contratada, não será considerada cumprimento integral da obrigação contratual.
- 6.19. Constatada a não conformidade do objeto, a Contratada deverá, às suas expensas e sem qualquer ônus adicional para a Contratante, corrigir, complementar ou substituir os itens que apresentarem irregularidades, no prazo estabelecido pela Contratante, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.
- 6.20. A correção, complementação ou substituição do objeto não afastará a responsabilidade da Contratada pelas irregularidades constatadas, nem impedirá a aplicação das medidas e sanções cabíveis, quando caracterizada infração contratual ou legal.
- 6.21. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pela sua qualidade, quantidade, adequação às especificações, segurança, durabilidade e demais características exigidas, inclusive quanto a defeitos ou vícios que venham a ser identificados posteriormente, observadas as disposições legais aplicáveis.
- 6.22. A fiscalização exercida pela Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, defeitos, vícios, inadequações ou emprego de materiais de qualidade inadequada ou inferior à exigida, não implicando corresponsabilidade da Contratante.
- 6.23. O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências pertinentes, e definitivamente pela autoridade competente ou por servidor ou comissão designada pela Contratante, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.24. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações previstas neste Termo de Referência, no contrato ou na proposta da Contratada, devendo ser corrigido, complementado ou substituído pela Contratada, sem ônus para a Contratante, observados os prazos e as condições estabelecidos pela fiscalização.
- 6.25. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, a liquidação e o pagamento, bem como as garantias eventualmente exigidas, as glosas e as alterações contratuais, quando cabíveis, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes.
- 6.26. O fiscal administrativo comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a ocorrência de fatos que possam ensejar descumprimento contratual ou a adoção de providências administrativas.
- 6.27. A Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, na forma da legislação aplicável.
- 6.28. O inadimplemento da Contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e utilização do objeto pela Administração, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.
- 6.29. A Contratada deverá observar, quando aplicáveis, as disposições legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência, para reabilitados da Previdência Social e para aprendizes, nos termos da legislação vigente.
- 6.30. As disposições relativas à fiscalização administrativa e técnica não excluem nem substituem as demais obrigações previstas na legislação, no contrato, neste Termo de Referência e nos demais documentos que integram a contratação.
- 6.31. Compete ao gestor do contrato coordenar a atuação dos fiscais técnico e administrativo, acompanhar a execução contratual e adotar as providências necessárias ao adequado cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.
- 6.32. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, o empenho, o pagamento, a execução das obrigações contratuais e os demais aspectos relacionados à gestão do contrato, promovendo as providências necessárias sempre que identificadas irregularidades.
- 6.33. O gestor do contrato acompanhará e coordenará os atos preparatórios e as providências necessárias à formalização de alterações contratuais, reequilíbrio econômico-financeiro, aplicação de sanções, extinção contratual e demais medidas administrativas eventualmente cabíveis, observada a legislação aplicável.
- 6.34. O gestor do contrato deverá elaborar documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, quando cabível.
- 6.35. Na hipótese de descumprimento das obrigações contratuais, inclusive quanto à qualidade, quantidade, características do objeto, prazos de fabricação ou entrega, entrega parcial, entrega de objeto diverso ou inexecução total ou parcial, poderão ser aplicadas as sanções administrativas

previstas na Lei nº 14.133, de 2021, no instrumento convocatório e no contrato, observados o contraditório e a ampla defesa e o devido processo administrativo.

6.36. A aplicação de sanções não prejudicará a possibilidade de exigência da correção, complementação ou substituição do objeto, nem afastará a obrigação da Contratada de reparar os danos eventualmente causados à Contratante, quando cabível.

6.37. O gestor do contrato adotará as providências necessárias para a instauração do processo administrativo destinado à apuração de responsabilidade e eventual aplicação de sanções, quando constatada infração contratual ou legal.

6.38. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais ocorrências relevantes verificadas durante a execução, quando cabível.

6.39. O gestor do contrato encaminhará a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, após o cumprimento das condições necessárias e a regular aceitação do objeto.

6.40. O pagamento somente será realizado após a regular liquidação da despesa e observância das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável.

6.41. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do objeto e pelo atendimento integral das especificações contratadas, nem impede a adoção de providências administrativas caso sejam posteriormente identificadas irregularidades ou desconformidades.

6.42. A Contratada deverá atender às determinações da fiscalização e do gestor do contrato destinadas à regularização de falhas ou irregularidades na execução, dentro dos prazos estabelecidos, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades previstas neste Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

7. O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas: provisoriamente, no ato da entrega, para verificação inicial, e definitivamente, após a conferência da conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

7.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.3. O pagamento será efetuado em parcela única, após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da nota fiscal e atesto pelo fiscal do contrato.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ética profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

7.9.1. o prazo de validade;

7.9.2. a data da emissão;

7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5. o valor a pagar; e

7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.13. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.19.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8. O fornecedor será selecionado mediante licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço, observado o enquadramento do objeto como serviço comum e as condições estabelecidas no edital.

Forma de fornecimento

8.1. O fornecimento do objeto será realizado em parcela única, mediante produção prévia, no prazo estabelecido neste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.5. Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.9. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.16. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e/ou de regularidade com a Fazenda Municipal /Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN,] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.19. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples;

8.20. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

Qualificação Técnica

8.21. Comprovação de capacidade operacional para execução de fornecimento similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

8.21.1. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de fornecimento similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de fornecimentos executados de forma concomitante;

8.21.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

8.21.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Outras comprovações

8.22. Tratando-se de cooperativa, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da Lei nº14.133, de 2021.

8.22.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.22.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.22.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.22.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.22.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.22.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas dalei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.22.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9. O valor estimado total da contratação é de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), correspondente a 50 (cinquenta) unidades ao valor unitário de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais). A estimativa decorre da pesquisa de preços documentada no processo e observa o Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023. O Pregão nº 90024/2026, da UASG 180362, utilizado no ETP como elemento complementar de validação de mercado, não é tratado como cotação independente adicional para cálculo da mediana. Naquela contratação, objeto de composição semelhante foi adjudicado e homologado por R\$ 74,62 por unidade, após disputa competitiva e análise da proposta, constituindo evidência objetiva de que preços na faixa de R\$ 75,00 não são, por si só, inexequíveis.

9.1. O quantitativo de 50 (cinquenta) conjuntos, a entrega em parcela única, o prazo de até 30 (trinta) dias e as características técnicas do objeto devem permanecer integralmente compatíveis com o ETP nº 459/2026 e com os demais documentos da fase preparatória.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.1. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Gestão e Fiscalização

11. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas por servidores formalmente designados pela autoridade competente, mediante ato específico, posteriormente à formalização da contratação e antes do início da execução contratual, observadas as atribuições e responsabilidades previstas na legislação aplicável.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ALVARO RODRIGO VICENTE

Chefe de Seção de Comunicação Social 19º BPM/I



Assinou eletronicamente em 07/10/2026 às 11:03:08.

HELLEN CRISTINA DA SILVA

Auxiliar de Seção de Comunicação Social 19º BPM/I



Assinou eletronicamente em 08/10/2026 às 13:48:07.